



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO - SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo decreto 239/13, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita abaixo, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**DADOS DO EDITAL**

05 de fevereiro de 2014.

**PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2014**

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

11371; 11372; 11376/13.

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

21.02.2014 - 09h30.

**III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Sala da CCLM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho – Ba.

**IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TANQUES E CILINDROS; NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POSTOS DE GÁS MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CONEXÕES; E NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO.

**V – PRAZOS:**

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

No prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual.

**VII – LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os materiais serão entregues e os serviços prestados na UPA/CIA, situada Avenida Elmo Serejo de Farias, s/n, CIA I, Simões Filho/BA.

**VIII – ANEXOS:**

Anexo 01 – Minuta do Contrato, Anexo 02 – Termo de Referência, Anexo 03 – Modelo Proposta de Preços, Anexo 04 – Carta de Credenciamento; Anexo 05 – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF; Anexo 06 – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, Anexo 07 – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; Anexo 08 – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP; Anexo 09 – Modelo de Atestado de Visita.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014

ELABORADO  
Elaire Santos  
DIRETORIA

TCM TRICE VISIT  
ATA PRESENCIAL Nº 015/2014



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO - SAÚDE.**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3. Lei Complementar 123/06.

**2. TIPO**

- 2.1. Menor preço por lote.

**3. OBJETO**

- 3.1. Indicado no campo IV – Dados do Edital.

**4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES**

- 4.1. Dia 21.02.2014 – 09h30min.
- 4.2. Sala da CCLM, 2º andar, Prédio da Prefeitura.

**4.3. Ao (a) Pregoeiro (a) compete:**

- a) conduzir os atos da licitação;
- b) advertir as licitantes;
- c) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- d) permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;
- e) suspender o procedimento, quando julgar necessário;
- f) proceder diligências.

**5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar desta licitação as licitantes estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Simões Filho;
  - c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
  - d) Reunidos sob forma de consórcio, coligação, reunião societária ou ainda que possuam entre si ou através de seus sócios, vínculo de natureza pessoal ou societária.
  - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.3. Quando a licitante estiver enquadrado na condição de ME ou EPP serão adotados os procedimentos da LC 123/06, conforme adiante especificado.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014

2  
TOMAR FORÇA VISTA  
Ass. Secretário

Ézide Ramos  
DIGITALIZADO



6.9. Junto com a credencial a licitante deverá ainda apresentar:

6.9.1. Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante no anexo 6 deste edital.

6.9.2. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para licitar com o Poder Público

6.9.3. Declaração de ME ou EPP, visando exercício das preferências da LC 123/06.

#### 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no verso:

##### ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 015/2014 – PMSF

OBJETO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

##### ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2014 – PMSF

OBJETO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo exceções previstas em Lei.

7.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, neste caso acompanhada do original.

7.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emiteinte.

#### 8 ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada pelo seu titular, conforme modelo anexo, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax, correio eletrônico e site.

8.1.2 Preço unitário e total de cada serviço/material licitado. O valor total do serviço/material deverá ser expresso em real e por extenso. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais.

8.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO - SAÚDE.**

- 8.1.4 Prazo de entrega/execução conforme indicado no campo V – Dados do Edital;
- 8.1.5 Descrição completa dos itens e em conformidade com o disposto no anexo 2 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.2 Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do serviço.
- 8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4 A falta de informação na proposta referente a prazo de entrega, validade da proposta e condição de pagamento implicará em aceitação dos termos deste edital.
- 8.5 A falta de data e/ou assinatura na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes A e que detenha legitimidade para este procedimento.
- 8.6 Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a). Caso ocorram pedidos de tal natureza, e se aceitos pelo (a) Pregoeiro (a), estes poderão ser passíveis de análise pela Procuradoria do Município, devendo, ao final, o (a) Pregoeiro (a) se pronunciar de forma definitiva sobre a aceitabilidade ou não do pedido.

## **9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **9.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014

5

TCM - PREGÃO PRESENCIAL  
TCM - PREGÃO PRESENCIAL

Elaine  
CANTALHO



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO - SAÚDE.**

**9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT.

**9.1.3. Qualificação Técnica**

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características, prazo e quantidades com o objeto desta licitação.
- b) Comprovação, através de CPTS ou Contrato de Trabalho, de que possui em seus quadros profissional técnico, registrado no CREA, para instalação do tanque para oxigênio líquido, **apenas para os interessados no Lote I.**
- c) Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, **apenas para os interessados no Lote III.**
- d) **Atestado de visita ao local onde será realizada a entrega/execução dos serviços; que deverá ser agendada através do telefone de n. 3296-8500 (ramal 229) com a servidora Elizângela Santos de Oliveira, até 1 (um) dia antes da abertura dos envelopes, com a finalidade de inspecionar e coletar informações de todos os dados, elementos e condições do local, cujo conhecimento seja necessário para apresentação de Proposta de Preços.**

9.1.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo em anexo, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002.

**9.1.5. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.
- 9.1.6. Os documentos extraídos via *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.
- 9.1.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014

6

**etalingualiz**  
**DIGITALIZADO**

RECIBO  
RECEBIDO  
RECEBIDO



**DO DA BAHIA  
CITEIRA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO - SAÚDE.**

**10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1. Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.**

10.1.1. Abertas as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de execução detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.1.1. Após a abertura do envelope de proposta de preços, não será permitido o recebimento dos envelopes dos retardatários.

10.1.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3. Concluída a fase de classificação, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente a licitante classificada que ofertou a proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial.

10.1.4. No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em público, vedado qualquer outro processo.

10.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

10.1.6. A licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

10.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação dos mesmos.

10.1.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante que ofertou menor preço com vistas à sua redução. Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS ME E EPP**

10.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.2.2. As Micro Empresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte –EPP para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido às licitantes deverão identificar-se no certame como

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014

**Elaine Ramos**  
DISCIPLINADO

COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO - SAÚDE



**DO DA BAHIA  
CITEIRA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO - SAÚDE.**

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes através da **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante neste edital (Anexo VIII) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante **DATADA DE 2013.**

10.2.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta de preços.**

10.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados a favor dos:

10.2.4.1. As licitantes ME ou EPP deverão apresentar, **obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4.2. Havendo alguma restrição em relação à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.4.3. A não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

10.2.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2.4.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

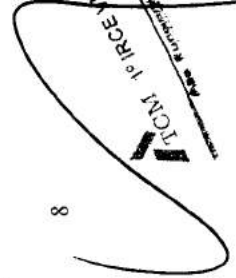
10.2.4.4.1.1. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.2.4.4.2. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrarem na hipótese do subitem 10.2.4.4.1, para o exercício do mesmo direito.

10.2.4.4.3. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do subitem 10.2.4.4.1, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar o melhor proposta.

10.2.4.5. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item 10.2.4.4.1.

10.2.4.6. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada.









**DO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO - SAÚDE.**

11.5. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer que verse sobre a especificação do serviço e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas do objeto da licitação assim exigir.

11.6. O Pregoeiro (a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, por desconhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie o objeto ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

11.7. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou que não impeça o seu entendimento.

11.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as propostas classificadas foram inabilitadas o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação/inabilitação.

11.9. A não inclusão de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da licitante na disputa por si mesmo.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13. IMPUGNAÇÃO**

13.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação.

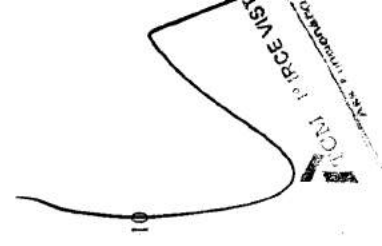
13.2. Deixando o direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, a licitante que, tendo o preço aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura das propostas de preço, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **14. RECURSO**

14.1. Ao final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

14.3. Manifestações posteriores não serão acatadas pelo (a) Pregoeiro (a).





**MUNICÍPIO DO DA BAHIA  
CITY MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SETORIAL LICITAÇÃO - SAÚDE.**

14.4. O pagamento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao (a) Pregoeiro (a), o qual deverá receber e submeter a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

### **15. CONTRATAÇÃO**

15.1. Havendo a licitação pela autoridade competente, a Secretaria solicitante, poderá firmar contrato com o licitante vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da presente licitação e do contrato que integra este edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

15.3. O contrato oriundo da presente licitação não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência em todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16. PRAZOS**

16.1. A entrega dos itens deve ser efetuada no prazo estabelecido no item V – Dados do Edital e no local indicado, no item VII – Dados do Edital.

16.2. Este prazo pode ser prorrogado, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que seja para qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a justificativa essa que deverá ser devidamente justificada.

16.3. Correia por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa que seja necessária com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.4. A **CONTRATADA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os materiais que não se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no total ou em parte, com o objeto desta licitação.

### **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O prazo de pagamento é o indicado no Campo VI – Dados do Edital.

17.1.1. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado no prazo estabelecido no campo VI, após a execução dos serviços/fornecimento dos materiais com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome do contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital.

17.1.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a transmissão da mesma será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências



**DO DA BAHIA  
CITEIRA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SESSÃO SETORIAL LICITAÇÃO - SAÚDE.**

necessária para sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.1.3. Não haverá pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preço.

**18. DOT. DO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Despesa	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recursos
01.0001	2.007	33.90.30	02
		33.90.39	14
			02
			14

**19. SANCOFFS**

19.1. **ALICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simões Filho,** pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato, aceitar ou enviar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto após o prazo que quando convocados não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;
- b) Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manifestar a proposta;
- e) falhar ou retardar na execução do contrato;
- f) compor a licitação de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

19.2. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



**DO DA BAHIA  
CITYRA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SSÃO SETORIAL LICITAÇÃO - SAÚDE.**

- 19.2.1. A penalidade sempre que forem constatadas infrações leves.
- 19.2.2. Multa por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
  - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
  - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 19.2.2.1. Multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão reduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo que garanta a ampla defesa e o contraditório cu, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
- 19.2.3. Suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:
- Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato do leilatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - Incorrer em execução do contrato;
  - Frustrar injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
  - Cometer fraude fiscal;
- 19.2.4. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorram nos ilícitos previstos abaixo:
- haver cometido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida e se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
  - ensejara sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
  - frauda o interesse da Administração, os contratos celebrados:
    - elevando arbitrariamente os preços;
    - vendendo como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
    - executando serviço diverso do contratado;
    - alterando qualidade ou quantidade do serviço;
    - torcendo injustificadamente, mais oneroso o contrato;

TCM - TRIBUTÁRIO  
FISCAL  
FISCAL



**DO DA BAHIA  
CITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SSÃO SETORIAL LICITAÇÃO - SAÚDE.**

- 19.3. A declaração de idoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e profissionais que:
- 19.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;
- 19.3.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 19.3.4. tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 19.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau de gravidade da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 19.5. As sanções aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão executadas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
- 19.6. A declaração de idoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, societária ou trabalhista, entre si e seus responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 20.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta Edital e seus anexos.
- 20.3. As disposições deste edital e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição.
- 20.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração ou anulada por vício ou ilegalidade, sempre que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.5. Fica reservado à Administração o direito de:
- 20.5.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DO DA BAHIA  
CITYRA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SSÃO SETORIAL LICITAÇÃO - SAÚDE.**

- 20.5.2. Para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação, marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.
- 20.5.3. Sempre que a Sessão, sempre que se faça necessário, devendo o (a) Pregoeiro (a) motivar a decisão.
- 20.6. As intimações intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 20.7. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.
- 20.8. As intimações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 20.9. Qualquer correspondência referente a este Pregão deverá ser endereçada e consequentemente esclarecida pela Pregoeira, na Praça 07 de Novembro nº 359, Centro, Simões Filho – Ba. CEP: 43.700-000 – (Prédio da Prefeitura Municipal).
- 20.10. As intimações, razões dos recursos e nova proposta de preços deverão ser encaminhadas ao (a) Pregoeiro (a), no endereço indicado no item anterior.
- 20.11. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- 20.12. As intimações, convocações e intimações das licitantes nos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) serão realizadas especialmente através do Diário Oficial do Município, através do site [www.simoesfilho.ba.io.org.br](http://www.simoesfilho.ba.io.org.br).
- 20.13. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), diariamente de segunda a quinta – feira, das 08:30 às 12:00 horas, e sexta de 08:30 às 12:00, através do endereço eletrônico: [licitacao.simoesfilho.ba.gov.br](http://licitacao.simoesfilho.ba.gov.br). Informações sobre esta licitação podem ainda ser acompanhadas pelo site [www.simoesfilho.ba.io.org.br](http://www.simoesfilho.ba.io.org.br).

**ADEMILSON NEVES S. JUNIOR**

Pregoeiro Oficial



DO DA BAHIA  
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO - SAÚDE.

ANEXO 01.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014  
MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SIMÕES FILHO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 7 de Setembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Saúde, brasileiro, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, conforme prerrogativas que lhe confere a Lei Municipal nº 790/09, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços e fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 11371/2013, 11372, 11376/2013, na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2014**, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui o objeto deste contrato ~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANCOS E CILINDROS; NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POSTOS DE GÁS MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CONEXÕES; E NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO~~, conforme discriminado em anexo.
- 1.2 A ~~CONTRATADA~~ ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1 Fica estabelecido em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pelo ~~CONTRATANTE~~.
- 2.2 O pagamento devido à ~~CONTRATADA~~ será efetuado, mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, no valor e condições estabelecidas neste contrato.
- 2.3 Havendo erro na nota Fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a partir da data de emissão da mesma será suspensa para que a ~~CONTRATADA~~ tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014



**MUNICÍPIO DA BAHIA  
CITY MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SETORIAL LICITAÇÃO - SAÚDE.**

2.4 O preço total a ser pago à CONTRATADA será Fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correções referentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros – inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e outras despesas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não será cobrada cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado o contrato após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do presente contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará valores adicionais à CONTRATADA, que não tenham sido previamente e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.1.2 Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os prazos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recursos
09.0.001	/	33.90.30	02
			14
	2.007	33.90.39	02
			14

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os materiais serão entregues e os serviços prestados na UPACIA, situada Avenida Elmo Serejo de Farias, nº 100, A I, Simões Filho/BA.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Responderá por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros em decorrência do objeto do contrato firmado.

6.2. Arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.3. Responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem de apreensão e escrita do mesmo.





**DO DA BAHIA  
MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE.**

- 6.4. Manter-se em plena capacidade para a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas nas licitações.
- 6.5. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e cumprir as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.
- 6.6. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens necessários ao cumprimento do contrato.
- 6.7. Manter sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos materiais.
- 6.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, total ou parcialmente, as suas despesas, os bens e serviços contratados deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de material ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 6.9. Permitir e garantir a entrega dos elementos necessários à verificação e fiscalização do exercício profissional por ela desempenhado.
- 6.10. Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Diferenciar a CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 7.2. Recusar-se a aceitar itens entregues fora das especificações exigidas ou quando não esteja em conformidade com os padrões de qualidade e prazos de validade, dando ciência dos motivos de recusa a CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
- 7.3. Ater-se às notas fiscais/faturas, por servidor competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-se quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.4. Fiscalizar a execução contratual através de servidores de designados pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

- 8.1. Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.



DO DA BAHIA  
CIVILIDADE MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, e o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 A multa será sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 Multa por atraso injustificado na execução dos serviços, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço contratado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2.1 As sanções aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão reduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir o pessoal militar, ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato do levatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- a) Incompetência na execução do contrato;
- b) Frustração significadamente, licitação instaurada pela Administração;
- c) Cometer crime de Fiscal;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver cometido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, sem prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
  - c.1) Elevando arbitrariamente os preços;
  - c.2) Vendendo como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
  - c.3) Executando o serviço diverso do contratado;
  - c.4) Alterando a qualidade ou quantidade do serviço;
  - c.5) Tornando injustificadamente, mais oneroso o contrato;

Original  
Arquivo

TCM  
1º OFICE  
18/11/2014



**MUNICÍPIO DA BAHIA  
CITYTURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE.**

- 10.2 A contratação de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e profissionais que:
- 10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.2 tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;
- 10.2.3 estejam impedidas de exercer a atividade profissional para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 10.3 As sanções deverão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau de gravidade da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 10.4 As sanções aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou sob condições de valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente sob o critério da Administração.
- 10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1990, sob as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.
- 11.2 Os custos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já realizado e aprovado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

13.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014



**MUNICÍPIO DO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCESSO SETORIAL LICITAÇÃO - SAÚDE.**

13.2 O preço a ser pago pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião da Nota Fiscal/Fatura.

13.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, todos os encargos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas em decorrência dessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 São as partes integrantes deste contrato:

- a) Empresa contratada;
- b) Prefeitura de Preços da CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeitos.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2013.

*[Handwritten signature]*



**ANEXO 2.**

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/14  
TERMO DE REFERÊNCIA

**LOTE I - INSTALAÇÃO DE CILINDROS E TANQUE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UF
01	Instalação de cilindro (em aço cromado). Capacidades: Oxigênio medicinal - 10m <sup>3</sup> . Ar comprimido - 9,6m <sup>3</sup> . Óxido nítrico medicinal - 25 kg.	20	und
02	Instalação de tanque para oxigênio líquido medicinal. Capacidade mínima 1.100 litros. <b>Instalação por conta contratada.</b>	01	und

**Informações Complementares:**

- A obra será feita pelo prazo de 12 (doze) meses.
- A instalação do tanque deverá ser realizada por profissional técnico qualificado, devidamente registrado no CREA.
- Necessária a realização de visita técnica.

**LOTE II - INSTALAÇÃO DE CILINDROS E TANQUE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UF
01	Mantenção de postos de consumo de gás medicinal, incluindo o fornecimento de conexões para postos de Oxigênio, ar comprimido, óxido nítrico e vácuo da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.	96	und

**Informações Complementares:**

- Para a manutenção preventiva e corretiva, as trocas serão realizadas quando necessárias.
- Para a manutenção preventiva serão realizadas visitas mensais.
- A manutenção corretiva será realizada no prazo máximo de 06 (seis) horas após o chamado.
- Necessária a realização de visita técnica.

**LOTE III - FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UF
01	Ar comprimido medicinal	360	m <sup>3</sup>
02	Gás Óxido Nítrico	30	kg
03	Oxigênio Gasoso Medicinal	1.200	m <sup>3</sup>
04	Oxigênio Líquido Medicinal	18.000	m <sup>3</sup>

**Informações Complementares:**

- Necessária a realização de visita técnica.
- Necessária a apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA.



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE.

ANEXO 3.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014  
 MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- PMSF  
 Sr. (a) Proprietário (a)

<b>DADOS DE LICITAÇÃO</b>	
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº
OBJETO	
<b>DADOS DO LICITANTE</b>	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	FAX
E-MAIL/SITE	
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	
PRAZO DE ENTREGA EXECUÇÃO	

Item	Descrição	UF	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
00					
<b>TOTAL</b>					
<b>Valor Total por Extenso</b>					

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2013.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_/Carimbo

**OBSERVAÇÃO:**

1 - Proposta de Preços em papel timbrado da licitante.





**MUNICÍPIO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCESSO SETORIAL LICITAÇÃO - SAÚDE.**

**ANEXO 4.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do Pregão Presencial n.º 015/2014.

Designação do Representante

Através do presente credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como para aceitar propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura

**OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.**

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten stamp: RECEBIDO...)*



**MUNICÍPIO DA BAHIA  
CITYTURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE.**

**ANEXO 5.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaro, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pelo nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva-se, em caso menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observa-se, em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Licitante

~~\_\_\_\_\_~~  
\_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014

QUANTO  
A  
TAMPOCO  
QUALIZADO

ATA DE LICITAÇÃO  
Nº 015/2014  
PREGÃO PRESENCIAL





**MUNICÍPIO DA BAHIA  
CAMPESINHA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE.**

**ANEXO 6.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado e não estamos sujeitos às sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Simões Filho \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

RAZÃO

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
ASSISSETO SETORIAL LICITAÇÃO - SAÚDE.

ANEXO 7.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014  
DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA  
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou eventual que venha a ocorrer, proveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação, ou a falta de habilitação jurídica, capacidade técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista ainda idoneidade.

.....  
(local e data)

Nome e assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014

SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
e Contratos

TCM  
IRCE VIS

ANEXO 8.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Ref.: Nº \_\_\_\_\_

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da  
Lei e párrafo 3º do tratamento diferenciado, conforme disposição da LC 123/06, na participação do  
PP \_\_\_\_\_ objeto é a \_\_\_\_\_, ser microempresa – ME (ou ser empresa  
de pequeno porte – EPP) nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_ Local, data

\_\_\_\_\_ Razão Social  
Nome do Representante

RECIBO  
1º RICE  
15/11/2014

RECIBO  
15/11/2014